



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Tecnologia

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE TECNOLOGIA
REALIZADA EM 10.08.2020.**

Às quinze horas do dia dez de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniu-se na modalidade remota, utilizando o endereço eletrônico www.meet.google.com/cbe-pvix-bzy, o Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia, com a presença dos seguintes conselheiros: JOÃO CALDAS DO LAGO NETO, Presidente do Conselho, CAREN MICHEL, CRISTIANE LUCIA DE FREITAS, DANILO DE SANTANA CHUI, DÉRCIO LUIZ REIS, ERIMAR PONTES SANTIAGO, GREICY COSTA MARQUES, HELDER CRUZ DA SILVA, HELOISA MARIA CARDOSO SILVA, JOAQUIM MACIEL DA COSTA CRAVEIRO, JOEMES DE LIMA SIMAS, JOSÉ CARLOS CALADO SALES JUNIOR, MAGNÓLIA GRANGEIRO QUIRINA, MARCELO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, MARCOS PAULO CERETO, MARLY GUIMARÃES FERNANDES, OCILEIDE CUSTÓDIO DA SILVA, PAULO ROBERTO OLIVEIRA MARTINS, RAFAEL DA SILVA MENDONÇA, RANNIER MARQUES MENDONÇA, SHEILA CORDEIRO MOTA, WILLIAM COSTA E SILVA e o REPRESENTANTE DISCENTE: FERNANDO GADELHA DE ABREU., Ausência justificada LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA. A sessão ordinária do Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia foi iniciada em 2ª chamada às quinze horas e trinta minutos. **Informes. A)** O Diretor reforçou o teor do Ofício 0263901, da Coordenação de Recrutamento e Seleção, que trata de uma consulta às unidades acadêmicas sobre a realização de processo seletivo simplificado, de forma remota, para contratação de professor substituto. **B)** O Processo nº: 23105.026883/2020-67, encaminhado pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), DESPACHO da Reitoria a FT, FCA e o ICET acerca da indicação de um nome para ser credenciado como delegado eleitor da Instituição, na Eleição 2020 para o cargo de Conselheiro Federal, representante de Instituições de Ensino Superior do Grupo Engenharia. A UFAM só poderá indicar um nome, conforme informado do processo. A pauta foi submetida à apreciação do Conselho, sendo aprovada na sequência que segue juntamente com as respectivas deliberações. **PONTO 1** - Apreciação do processo SEI 23105.014 116/2020-13 referente ao pedido de abertura de concurso público para carreira do magistério superior decorrente a vacância por falecimento do docente Francisco de Assis Macedo Santos, lotado no DEC, para área - Engenharia Civil/Mecânica das Estruturas e Sistemas Estruturais. Requisito mínimo: Doutorado em Engenharia Civil e/ou Engenharia de Estruturas e Graduação em Engenharia Civil. Relator CONDEP, Conselheiro José Carlos Calado. **Ponto 2** - Apreciação da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial (ERE) e o Calendário Acadêmico Especial 2020/1 no âmbito do ensino de graduação da UFAM. **Deliberações: PONTO 1** - Apreciação do processo SEI 23105.014 116/2020-13. O relator enfatiza que a Faculdade de Tecnologia não possui até o presente momento critérios técnicos que possam ser utilizados como subsídios para uma análise do objeto em tela. Segundo a Direção da FT, existe a intenção não formalizada de instituir uma Comissão que terá a incumbência de construir uma matriz ocupacional da FT, instrumento esse que quando estabelecido deverá ser um referencial para conduzir futuras discussões e decisões sobre essa temática. Diante do exposto, sou de parecer favorável a permanência da vaga sob o código 310069, oriundo do falecimento do servidor Francisco de Assis Macedo Santos, no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Tecnologia – DEC/FT. Também julgo como pertinentes os requisitos mínimos indicados pelo DEC para realização de concurso. Em relação a área e subáreas, sugiro a exclusão da subárea “Sistemas Estruturais” por esta não constar na Tabela de áreas de conhecimento da CAPES. Após a leitura do parecer. O Conselheiro Danilo Santana Chui destacou que, no Processo 23105.025027/2020-94, o DEMEC oficializou uma proposta ao DEC em que pedia a vaga, sob o código 310069, oriundo do falecimento do servidor Francisco de Assis Macedo Santos, em troca de assumir algumas disciplinas que hoje são oferecidas pelo DEC. A proposta do DEMEC considerava o repasse pelo DEC ao DEMEC de um total de 240h de disciplinas no período anual, com média de 8h semanais por semestre. O DEC não aceitou a proposta do DEMEC de acordo com o Ofício 014/2020/DEC/UFAM (0273336), justificando que a carga que o DEMEC assumiria não é vantajosa para ceder a vaga, já que corresponde à metade da carga ministrada pelo Prof. Francisco. **Decisão do Conselho: APROVADO** com 15 (quinze) votos a favor e 01 (uma) abstenção. **Ponto 2** - Apreciação da Minuta de Resolução que aprova o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial (ERE). Em seguida, o Presidente passou a palavra ao representante da FT no colegiado CONSEPE, Prof. Elias Assayag. Após a explanação da minuta de resolução encaminhada pela Secretaria dos Conselhos Superiores – SECONS/UFAM. A Conselheira Greicy Costa Marques destacou suas preocupações com o registro das horas em preparação de aulas e conteúdo no ambiente remoto. Destacou que elaborar um bom material de aprendizagem/ensino implica parar tudo o que estamos fazendo. Irá demandar muito tempo nosso. Inicialmente, iremos necessitar muito tempo, mas depois teremos um conhecimento e domínio para trabalhar com as aulas nesta modalidade. O Conselheiro Danilo de Santana Chui formulou os seguintes questionamentos para avaliação neste colegiado e pelo representante da FT no CONSEPE. A) O que será feito com os alunos que não tem acesso ou computadores? B) No Parágrafo único, Art. 3º, menciona 75 (setenta e cinco) dias letivos, como será com a carga horária das disciplinas? C) Com base na norma de aproveitamento de estudos de 75% de carga horária, poderá haver redução da carga horária das disciplinas? D) No que tange ao estágio, sabemos que as empresas retornaram, não há como evitar que o aluno vá executar seu estágio nas empresas. Neste contexto, deve-se autorizar esse tipo de atividade? Parágrafo 1º do Art 6º não permite estágios. E) No Art. 10, parágrafo 2º, o Docente tem que manifestar sobre número de vagas. UFAM deve fornecer meios para viabilizar essas aulas. A responsabilidade está sendo colocada só no professor. Se por acaso o professor não tiver condições, optará por não oferecer. O Conselheiro destaca que retomamos a questão de ser opcional para o docente. E se o docente sofrer pressão, mesmo que de forma indireta, dos alunos ou de professores que irão aderir. A obrigação do docente deveria ser somente o Plano de Ensino. Entendo que o coordenador em conjunto com a Chefia deveria verificar quais disciplinas seriam ofertadas. Com respeito a Avaliação ser exclusivamente de forma não presencial e assíncrona. Por que não termos avaliação síncrona e avaliamos caso a caso quando houver problema de conexão. Vários tipos de avaliação síncrona podem ser feitos que podem contemplar a queda de conexão caso ocorrer. No Art. 26, o termo de ciência e responsabilidade pela autoria das atividades entregues deveria ser obrigado para todos os docentes. E não ficar a carga do professor adotar ou não. Cria-se a oportunidade para um aluno reclamar de tratamento desigual entre as disciplinas. No Art. 30, acredito que a segunda instância deveria ser o Colegiado do Curso. A Conselheira Caren Michels destaca sua estranheza em relação as disciplinas a que poderão ser oferecidas no semestre letivo 2020/1 e 2020/2. Em outro momento ele diz para seguir os horários já determinados para 2020/1 para não ocorrer sobreposição de horários de disciplinas. Mas se os professores ministrarem disciplinas de 2020/2 ocorrerá sobreposição de disciplinas, é difícil ter disciplinas que são oferecidas em semestres diferentes que não tenham sobreposição de horários. O Conselheiro Helder Cruz destaca sua preocupação com possíveis ações judiciais. Chamou atenção para fato de que nenhum docente está se negando a trabalhar julga perigoso tomar uma decisão de forma precipitada. **Decisão do Conselho:** A Faculdade de Tecnologia está disposta a enfrentar a situação sendo FAVORÁVEL ao retorno das atividades de ensino de graduação não presencial. Este Conselho autoriza o Prof. ELIAS ASSAYAG, representante da FT no CONSEPE, a questionar os itens que devem esclarecidos durante a reunião do CONSEPE. Não houve manifestação adicional por parte dos Conselheiros. Sendo assim, eu, **João Caldas do Lago Neto, Diretor** da Faculdade de Tecnologia e Presidente do CONDEP/FT, lavro a Ata que segue por mim assinada.

Prof. Dr. João Caldas do Lago Neto

Presidente do CONDEP/FT



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Calado Sales Júnior, Professor do Magistério Superior**, em 27/08/2020, às 18:58, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ocildeide Custódio da Silva, Chefe de Departamento**, em 27/08/2020, às 19:38, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rannier Marques Mendonça, Chefe de Departamento**, em 27/08/2020, às 19:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Greicy Costa Marques, Chefe de Departamento**, em 27/08/2020, às 20:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloísa Maria Braga Cardoso da Silva, Chefe de Departamento**, em 27/08/2020, às 22:08, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Santana Chui, Professor do Magistério Superior**, em 28/08/2020, às 08:47, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Albuquerque de Oliveira, Professor do Magistério Superior**, em 28/08/2020, às 10:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magnólia Grangeiro Quirino, Chefe de Departamento**, em 28/08/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Alexandre Amorim Pereira, Professor do Magistério Superior**, em 31/08/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Kimura Bentes, Professor do Magistério Superior-Substituto**, em 31/08/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Kuwahara, Professor do Magistério Superior**, em 31/08/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva Mendonça, Chefe de Departamento**, em 31/08/2020, às 19:40, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Cereto, Professor do Magistério Superior**, em 02/09/2020, às 07:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Décio Luiz Reis, Chefe de Departamento**, em 02/09/2020, às 19:06, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Cordeiro Mota, Professor do Magistério Superior**, em 04/09/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Lúcia de Freitas, Professor do Magistério Superior**, em 09/09/2020, às 08:39, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Caldas do Lago Neto, Diretor**, em 28/09/2020, às 14:20, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0292708** e o código CRC **1F7A0CED**.

Av. Octávio Hamilton Botelho Mourão - Bairro Coroado 1 Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2600
CEP 69080-900, Manaus/AM, ft@ufam.edu.br